PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 152/2025

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Dr. Yan Lopes de Almeida através do Projeto de Lei nº 152/2025, instituir o benefício "Meu pai presente" que dispõe sobre a prorrogação do período de licença-paternidade aos servidores públicos municipais concursados da Prefeitura de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora da Casa deu parecer desfavorável e no humilde entendimento desse relator, julgo procedente o parecer contrário.

Enquanto relator desta Comissão de Justiça e Redação, *s.m.j.*, entendo há impedimentos legais para o prosseguimento da propositura.

Muito embora os Municípios possuam competência para suplementar e regulamentar legislação federal ou estadual, devem observar as normas gerais estabelecidas pela legislação federal, bem como os princípios constitucionais.

Nesse sentido, conforme artigo 22, I, da Constituição Federal, o tema abordado compete privativamente a União.

Portanto, sou do parecer pela **ilegalidade** e **inconstitucionalidade** da propositura.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

Assinado digitalmente por ROSELI DOS SANTOS BUENO:27225333836 Data: 05/09/2025 15:54:26
Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE DA SILVA:36615266857 Data: 04/09/2025 13:47:36
Assinado digitalmente por adilson henrique franca:02814779818 Data: 03/09/2025 17:11:01

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2025.

Adilson Henrique França – PL
Vice-Presidente e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Bruno Henrique Silva – PL
Membro

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.